

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da COORDENAÇÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com sede na Rua Frei Gabriel, 489, Centro, CEP: 88502-030, na Cidade de Lages, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 82.777.301/0001-90, neste ato, representada por seu Executivo, torna público aos interessados que realizará chamamento público para selecionar empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em que manifestarem interesse na apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para elaboração de projeto e construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória n.º 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria n.º 725 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria n.º 489 de 19 de maio de 2025.

A chamada pública ficará aberto aos interessados de forma permanente, nos termos da Lei 14.133/2021, iniciando o recebimento da documentação a partir da sua publicação, na COORDENAÇÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOCALIZADA À RUA FREI GABRIEL, Nº 489, CENTRO, LAGES/SC, no horário das 08:00 às 11:45 e das 14:00 às 17:30, mediante apresentação de uma mídia eletrônica para recebimento dos arquivos, mantendo o sigilo daqueles que adquirirem o edital de forma presencial.

Os itens, constituídos pelo empreendimento de habitação de interesse social, relativos aos quais os selecionados poderão ser convocados para contratar com a CAIXA estão descritos no item 1.3 do presente edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Chamamento Público é regido pela legislação aplicável, em especial: a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); b) Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida; c) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais FAR – PMCMV;

Demais normas e regulamentações do Programa Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes, que se incorporam a este instrumento, independentemente de menção expressa.

1.2. OBJETO

1.2.1. O objeto deste Chamamento Público é selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal para o desenvolvimento e construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para o ciclo de contratação 2025/2026, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.2.2. A empresa selecionada, devidamente registrada nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia para a execução do objeto, especificados no termo de

referência em anexo, assim como, outros documentos que sejam exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 alterada pela Portaria nº 489 de maio de 2025 do Midades.

1.2.3. Os projetos executivos, orçamentos e aprovações das unidades habitacionais são todos de responsabilidade da empresa selecionada e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes neste Edital e, em especial, no Termo de Referência anexo, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados e demais órgãos reguladores.

1.2.4. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará a sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

1.3.1. Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia com execução das respectivas obras para construção de unidades habitacionais de interesse social de, no mínimo, 45 m² (quarenta e quatro metros quadrados) de área útil, do tipo térreas e isoladas, com, no mínimo, duas tipologias de implantação com previsão de variação de fachadas, cobertura ou volumetria, conforme projetos arquitetônicos e urbanísticos, conforme estabelecido na portaria MCID Nº 489 de 19 de maio de 2025.

1.3.2. Relação e descrição do empreendimento:

Loteamento Residencial Ferrovia II

Quantidade: 140 lotes/unidades

Valor Unitário: R\$157.000,00 Valor total: R\$ 21.980.000,00.

Número da Matrícula do Terreno: 48.531 , referênte as quadras e lotes a seguir:

Quadra D: lotes 42 a 67, Quadra E: lotes 68 a 93, Quadra F: lotes 94, 114 a 120, Quadra G: lotes 121 a 156, Quadra H: lotes 157 a 192, Quadra I: lotes: 193 a 200.

Logradouro: Major Bibiano Rodrigues de Lima, Bairro Ferrovia, Lages-SC

Coordenadas Grau Decimal: Latitude: - 27.4913; Longitude: -50.1750

1.3.3. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos de: elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais; elaboração de orçamento, a partir dos projetos e das especificações, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional; obras de infraestrutura internas ao lote, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia); emissão de Registros/Anotações de Responsabilidade Técnica (ou similares); elaboração de documentos necessários à contratação do objeto pela CAIXA, conforme normativos do MCidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa; fornecimento de 01 (uma) cópia física de toda documentação com certificação digital; atendimento dos parâmetros e demandas de projeto, execução e quaisquer outras especificações que não sinalizadas neste termo, conforme Portaria nº 725 de 2023 e alterada pela portaria MCID Nº 489 de 19 de maio de 2025 do MCidades no âmbito das tipologias unifamiliares.

1.3.4. O valor referencial dos objetos é definido pelo PMCMV, na Portaria nº 489, de 19 de maio de 2025, em seu ANEXO V, tabela 1 sendo para as características da cidade de Lages/SC e do local de intervenção de cada item/empreendimento, o valor unitário por U.H. já está descrito no item 1.3

1.3.5. A empresa selecionada, quando convocada, será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilidade do empreendimento, junto à CAIXA, para contratação do financeiro, segundo às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

1.4.GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

1.4.1.A empresa, caso contratada, deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.

1.4.1.A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. nº 618 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1 O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através do link <https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>.

2.2. DATA, LOCAL e HORÁRIO

2.2.1. A Chamada Pública permanecerá aberta para o cadastramento de futuros interessados em 30 dias corridos apartir da sua publicação, sendo que a documentação apresentada, para fins de habilitação e classificação, será analisada pela Comissão em um prazo de 5 dias uteis, após seu encerramento.

Início da recepção das propostas dia **12/01/2026, apartir das 8:00**, na Sede da Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Lages, Situada

na Rua Frei Gabriel, 489 Bairro Centro, devendo a documentação ser protocolada até as **17:30 do dia 12 de fevereiro de 2026** .

2.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.3.1 Poderão ser apresentados, durante o período de publicação deste edital, documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na Chamada implica a aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.

2.4.2. Somente poderão participar deste chamamento empresas legalmente estabelecidas no país e que:

2.4.2.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo Resolução 2682 do Banco Central do Brasil, sendo esta mantida válida durante todo o processo de análise até a efetiva contratação.

2.4.2.2. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, sendo esta mantida válida durante todo o processo de análise até a efetiva contratação.

2.4.3. Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas

no art. 15 da Lei 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital.

2.4.4. A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução n.º 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução n.º 1.025/2009.

Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

2.4.5. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

2.4.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.

2.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

2.4.8. É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

2.4.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta ou esteja enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4.10. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 155 da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas no Ente da Administração Direta ou indireta do Município de Chapecó, conforme § 4º do art. 156 da mesma lei.

2.4.11. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU

2.4.12. As pessoas físicas e jurídicas que constarem no Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (CMEIS E CMEP), de acordo com o art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.281/2019.

2.4.13. Não poderá participar, ainda, da Chamada Pública, direta ou indiretamente:

- 2.4.13.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;
- 2.4.13.2.** Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.13.3.** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- 2.4.13.4.** Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

2.4.14. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto e o participante;

2.4.15. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01

(uma) empresa na presente Chamada;

2.4.16. O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da Chamada;

2.4.17. A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

2.4.18. Ficará impedido de quais quer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Chamada, o Procurador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.1. DA HABILITAÇÃO

3.1.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado e identificado com a razão social da empresa proponente, CNPJ e o número do Edital de Chamamento Público, diretamente no setor de Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, durante o horário de expediente. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Avaliação de Chamamento Público MCMV conforme portaria.

Sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante. Para empresas que participem individualmente, a documentação deverá ser apresentada pela própria proponente. Observação 1: O envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ser identificado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO _____ Nº PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas pelo responsável. Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Coordenação Habitacional e de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

3.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.1.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Contratações, sendo que a não apresentação

de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

3.2. REGULARIDADE JURÍDICA

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para empresas estrangeiras:

3.2.5. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem;

3.2.6. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade;

3.2.7. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio;

3.2.8. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 3.2.7 deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

3.2.9. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no subitem

- a) deste edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- b) Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no subitem anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:
- c) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);
- d) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- e) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- f) Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Chapecó;
- g) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos

Contábeis – CPC;

- h) Indicação da empresa líder, observado o disposto no item 5.3 deste Edital, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para concordar com condições, transigir, se compromissar, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- i) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

- 3.3.1.** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- 3.3.2.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura deste chamamento. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, nos termos dos sistemas utilizados pelo órgão responsável;

3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4.3. Os documentos, acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixa para entrega dos envelopes,

3.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar

registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

3.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

3.4.6. O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital- ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED);

3.4.7. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: **LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC **igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3.4.8. Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.4.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Comissão de Contratações se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou Consórcio:

3.5.1. Certidão de Registro do licitante e dos seus Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sua sede, contendo os

dados cadastrais atualizados.

Comprovação de capacidade técnico-operacional:

3.5.1.1 Capacitação técnica operacional: comprovação de que a empresa interessada tenha executado, ou esteja em execução, atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente edital, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou através de declaração da instituição financeira que tenha executado empreendimento pela modalidade de financiamento a produção junto a Instituição financeira Oficial Federal operadora do Programa de Habitação Popular do Governo Federal.. Comprovação de que a empresa construiu no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente chamamento, com características e prazos semelhantes:

- I. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais verticais ou horizontais;
- II. A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa;
- III. O percentual mínimo estabelecido será dimensionado para cada Lote que a empresa possa celebrar contrato, não sendo admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento e quantitativos já utilizados como comprovação em outros Lotes deste Edital, cujas obras não foram concluídas e ainda não receberam o Habite-se.

3.5.2. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s)

executou(aram) serviços com características semelhantes ao objeto e às especificadas neste edital.

3.5.3. Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico- profissional integra o quadro permanente da empresa participante.

3.5.4. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, conforme anexo a este edital, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

3.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

3.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração e ainda através de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 DO RECEBIMENTO

- 4.1.1 O recebimento da documentação far-se-á exclusivamente No Setor de Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Lages, sendo responsabilidade da interessada a observação da relação de documentos e do horário de protocolo.
- 4.1.2 A Manifestação de Interesse aproveitará ao item especificado no tópico 1.3.2 deste edital, mas que a lista de classificação será feita e encaminhada á CEF, já que o empreendimento será contratados pela CAIXA.

4.2. DA ABERTURA

- 4.2.1 No dia 13 de fevereiro de 2026 as 14:00 horas serão abertos os envelopes e realizada a conferencia das documentos de Habilitação, na sede da Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária;
- 4.2.2 A análise da PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, descrita no item 5.1 do Edital, será realizada pelos membros da Comissão, será aberto o ENVELOPE de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos participantes em todas as páginas dos volumes encadernados conforme item 3.1 e procedendo se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Chamamento Público para produção de empreendimentos habitacionais de interesse social por meio do programa MCMV . Feito isso, será

promovida a abertura do ENVELOPE de N.º 02 dos participantes habilitados, contendo os documentos relativos à MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, mediante rubrica de todos os participantes e membros da Comissão, e, em sequência, a critério da Comissão, pode ser encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes. Observação 2: O envelope contendo os documentos de Manifestação de Interesse deverá ser identificado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EDITAL DE CHAMAMENTO: _____ Nº PROPONENTE: _____ . CNPJ: _____
--

- 4.2.3 Após o julgamento e classificação será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para eventuais registros de interesse em recurso.
- 4.2.4 Havendo registro de intenção de recursos, as razões deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias, a partir de quando será aberto o prazo para contrarrazões.
- 4.2.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.2.6 O julgamento proferido pela Comissão Especial de Avaliação de Chamamento Público para produção de empreendimentos habitacionais de interesse social por meio do programa MCMV será submetido à apreciação do(a) Diretor(a) de Regularização Fundiária e Habitação do

Município de Lages, no prazo de 5 dias uteis para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS EMPRESAS HABILITADAS

5.1.1. Será selecionada pela Comissão de Contratações, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados, cabendo à Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação a apresentação da(s) empresa(s) pré-qualificada(s) junto à Caixa Econômica Federal:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
a)	OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA	
	Casas com área útil $\geq 52,00 \text{ m}^2$	10 Pontos
	Casas com área útil de $48,00 \text{ m}^2$ até $52,00 \text{ m}^2$	05 Pontos
	Casas com área útil de $45,00 \text{ m}^2$ até $48,00 \text{ m}^2$	03 Pontos

b)	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
c)	Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
d)	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;	
	Acima de 400 UH	10 Pontos
	De 100 a 400 UH	05 Pontos
	De 50 a 100 UH	03 Pontos
	Menos de 50 UH	00 pontos

e)	OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA POR CÔMODO DE CADA UNIDADE	
	Se somatório da área dos dormitórios for entre 16,50m ² e 17,99m ²	02 Pontos
	Se somatório da área dos dormitórios for igual ou superior a 18m ²	05 Pontos
	Se largura da cozinha tiver entre 2,20 metros e 2,70 metros	02 Pontos
	Se largura da cozinha for igual ou superior a 2,71 metros	05 pontos
	Se largura da sala for tiver entre 2,60 metros e 2,90 metros	02 Pontos
	Se largura da sala for igual ou superior a 2,91 metros	05 pontos

5.1.1.1. Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Quantidade de unidades habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica, único e que esteja, preferencialmente, registrado;
- b) Persistindo o empate, será considerada a empresa com inscrição mais antiga no CNPJ.

5.1.2 Comissão publicará o resultado da Chamada Pública e caberá à Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária a apresentação da empresa pré-qualificada junto à CEF.

5.1.3 O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente Edital de Chamada Pública, implicará a imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.

5.1.4 Os recursos deverão obedecer ao que dispõe o Capítulo II do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.5 Os recursos por ventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão, através de espaço próprio junto a Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária do Município de Lages e-mail habitacao@lages.sc.gov.br, fone: (49) 30197466.

5.1.6 A empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo de convocação do Município, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos solicitados que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

5.1.6.1 Caso a empresa credenciada convocada não atenda ao prazo estipulado ou aos requisitos de aprovação da Caixa Econômica Federal, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação para apresentação dos documentos previstos no item 5.1.6, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.1.7 O orçamento será apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como, o valor total da proposta.

5.1.7 No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e

demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

5.1.8 Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

6.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas da obra.

6.1.1. A presença de servidores da Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária e da Prefeitura Municipal de Lages ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

6.1.3. A Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária e da Prefeitura Municipal de Lages e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o andamento e evolução das mesmas, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e

dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

7.2. Os serviços vinculados a elaboração e aprovação dos projetos do loteamento e seus complementares (excluídas as UHs), assim como a execução dos serviços de infraestrutura, caberão ao Município.

7.3. A prefeitura disponibilizará os projetos técnicos de infraestrutura do loteamento, devidamente aprovado nos órgãos competentes, para que, posteriormente, a empresa vencedora apresente junto a Caixa Econômica Federal.

7.4. As obras referentes às UHs somente serão iniciadas mediante anuência do Município, a quem compete implantar e avaliar a infraestrutura ofertada, concomitantemente a finalização dos processos de liberação junto ao agente financeiro.

7.5. A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha

Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

- 7.6. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.
- 7.7. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.
- 7.8. Quaisquer pedidos de esclarecimentos por ventura necessários para o perfeito entendimento desta Chamada Pública deverão ser encaminhados por meio digital, e-mail habitacao@lages.sc.gov, para à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, devendo ser protocolado junto à Diretoria de Gestão de Compras, no Centro Administrativo Municipal.
- 7.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da habilitação, devendo a Comissão de Contratações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 7.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento público perante a DRFH/PMC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da habilitação.
- 7.11. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção, quantidade mínima de unidades habitacionais e prazo máximo para execução da obra, encontram-se descritos nas disposições desta Chamada e em seus anexos, que a integram este edital.

7.12. Integram o presente Edital 17 (Dezesete) anexos, a seguir relacionados:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026**
- **ETP- EDITAL 001/2025**
- **DFD- EDITAL 001/2025**
- **MAPA DE RISCO**
- **ANEXO I (2) – PORTARIA Nº 725/2023, PORTARIA E Nº 489/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES;**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III (2)– LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO E PROJETO URBANISTICO**
- **ANEXO IV – MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
- **ANEXO V– MODELO PROPOSTA TÉCNICA**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**
- **ANEXO VIII – MODELO CARTA CREDENCIAL**
- **ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- **ANEXO X – LEI ORDINARIA 4549 DE 2021 -CALÇADAS**
- **ANEXO XI – MATRICULA ATUALIZADA**

CAPÍTULO VIII DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação da Seleção ou, em tendo assinado a Homologação da Seleção e, não cumprir as cláusulas constantes

no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá sofrer sanções e penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO X DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de Lages- SC.

Lages – SC, 05 de fevereiro de 2026.

THIAGO BETTU

Executivo Habitacional e de Regularização Fundiária
Município de Lages